

L E I Nº 3474/89 N.º 057 de 28/04/1989
de 28 de abril de 1989

Dispõe sobre unificação de padrões de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São atribuídos aos cargos de Chefe de Divisão, do quadro de pessoal da Câmara, vencimentos únicos correspondentes ao Padrão "C".

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos inativos.

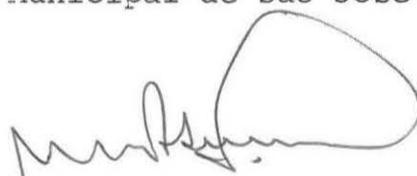
Artigo 2º - É criado no quadro de pessoal da Câmara 1 (um) cargo de Chefe de Cerimonial, de provimento em comissão, com vencimentos correspondentes ao Padrão "C".

Parágrafo Único - O cargo criado nesta lei, subordinado ao Gabinete da Presidência, será preenchido por funcionário integrante do quadro de pessoal da Câmara, e terá suas atribuições fixadas por ato da Mesa.

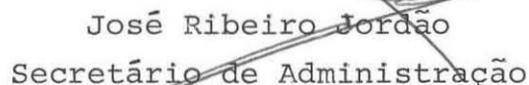
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de abril de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Ribeiro Jordão
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos